



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Bela Vista, s/n Bairro Nova Moeda – 44698-000

sec.educacao@saojosedojacuipe.ba.gov.br

São José do Jacuípe – Bahia



PORTARIA Nº015 /2025 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DO PERCURSO ESCOLAR ATRAVÉS DA CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO DOS ESTUDANTES MATRICULADOS NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE.

CONSIDERANDO a LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação - 9394/96, Art, 23§ 1º, que determina que *“A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar [...] e a escola poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como base as normas curriculares gerais.”*;

CONSIDERANDO ainda a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - 9394/96, a Art.24 parágrafo II que determina que *“A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns [...] e que a classificação em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, pode ser feita: a) por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, a série ou fase anterior, na própria escola; b) por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas; c) independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série ou etapa adequada, conforme regulamentação do respectivo sistema de ensino;*



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Bela Vista, s/n Bairro Nova Moeda – 44698-000

sec.educacao@saojosedojacuipe.ba.gov.br

São José do Jacuípe – Bahia



CONSIDERANDO as recomendações definidas pelo Conselho Municipal de Educação (constituído através do Decreto Municipal nº 709 de 02 de setembro de 2025), através de reunião realizada no dia 17 de outubro do corrente ano;

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE São José do Jacuípe Bahia, por meio da verificação de ocorrências diversas de estudantes matriculados com ausência de documentos comprobatórios do seu nível / ano de escolaridade assim como, de documentos pessoais de registro civil e no uso de suas atribuições legais DIRECIONA:

Art. 1º: Cada Unidade Escolar constituirá uma comissão formada pela equipe gestora (Diretor, Vice-diretor, Secretário Escolar, Coordenador Pedagógico) e (dois professores para Unidades Escolares de Anos Iniciais e de EJA – Segmento I) / (um professor por área para as Unidades Escolares de Anos Finais e EJA Segmento II) para a análise, acompanhamento e cumprimento dos direcionamentos relacionados à regularização documental da escolaridade dos referidos estudantes no prazo de 60 dias corridos;

I - O encaminhamento de tais situações para a análise e apreciação do CME - Conselho Municipal de Educação deverá ser realizada oficialmente pela comissão constituída nas Unidades Escolares nas quais os estudantes estão matriculados;

II - Mediante a orientação definida pelo Conselho Municipal de Educação e as orientações pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação deverá ser realizado o processo de CLASSIFICAÇÃO e de RECLASSIFICAÇÃO dos referidos estudantes por meio de avaliações com critérios definidos com base na análise do contexto de sua vida escolar;

III – A partir da orientação do CME e da realização do processo de CLASSIFICAÇÃO e de RECLASSIFICAÇÃO dos referidos estudantes serão redigidos pela comissão os relatórios avaliativos para registro e arquivo na pasta



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Bela Vista, s/n Bairro Nova Moeda – 44698-000

sec.educacao@saojosedojacuipe.ba.gov.br

São José do Jacuípe – Bahia



dos estudantes constando por componente curricular avaliado as competências e habilidades avaliadas e alcançadas e a nota / conceito obtido pelos estudantes.

Art. 2º: Em casos de estudantes matriculados sem porte de documentos pessoais de registro civil (certidão de nascimento, RG, CPF) serão encaminhados para a Secretaria de Assistência Social para que seja regularizada a sua situação e seja registrado no sistema nacional de pesquisa educacional (Sistema Educacenso).

Art. 3º: Esta portaria é válida, assim como seus prazos estabelecidos a partir do dia 20 de setembro do corrente ano, para fins de validação da matrícula e regularização do percurso escolar do ano letivo em vigor.

São José do Jacuípe – BA, 22 de outubro de 2025.

Roque Silva Vilas Boas

Secretário de Educação.